



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 464/2020

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, estabelecido na Rua Mário Mamede, n. 609, bairro de Fátima, CEP 60415-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.572.788/0001-97, representado por sua Presidente, **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº. 001.141.393-00., residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATADA: OPENS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.158.228/0001-28, endereço Rua dos Cisnei, nº541, Loteamento Cidade Universitária Pedra Branca II, Palhoça/SC – CEP: 88.137-300, neste ato representada por seu representante legal, **DIONARA JUNG DE OLIVEIRA CONRAD**, portador do CPF nº 744.174.790-20, portadora da Cédula de Identidade nº 4816185 SSP/SC, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Licitatório nº 464/2020, conforme autorização contida no PAD nº. 352/2021, resolvem ADITIVAR o contratado, pelas condições que seguem:

#### **01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a execução do serviço de telefonia inteligente por IP (Internet Protocol) para a sede do Coren/CE.

#### **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor da prestação dos serviços é de R\$ 14.508,00 (quatorze mil quinhentos e oito reais) e será pago em 12 (parcelas) mensais iguais e sucessivas no valor de R\$1.209,00 (hum mil duzentos e nove reais).

#### **03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, ficando vigente de 20/10/2021 a 20/10/2022.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - Pelos pagamentos devidos em razão do serviço responderão as dotações devidamente consignadas no orçamento do COREN/CE, conforme rubrica própria 6.2.2.1.1.33.90.39.002.031 – Telefonia Móvel e Fixa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 1º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 01 de outubro de 2021.

---

**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**  
Presidente do COREN/CE

---

**OPENS TECNOLOGIA LTDA**  
CONTRATADA

Testemunha

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

Visto:  
Procurador Geral Substituto do COREN-CE

---

**LUCAS DE BRANDÃO E MATTOS**  
OAB/CE 24.235